

## CONTRATO Nº 147/2017

### TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, QUE ENTRE SI CELEBRAM AS PARTES ADIANTE QUALIFICADAS:

**O MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS**, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF de nº. 26.867.770/0001-20, com sede na Avenida Deputado Sólon Amaral, nº. 1154, Centro, Buriti de Goiás, Estado de Goiás, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **EDMAR BORGES DE LIMA**, brasileiro, casado, agente público, portador da CI nº. 2.804.077- SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 507.469.521-04, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **GS ENGENHARIA EIRELI-ME**, pessoa jurídica de direito privado, empresa individual inscrita no CNPJ de nº 26.456.633/0001-00, situada na Rua 61, nº 270, Qd. B 12, Lt. 12, Sala 01, Jardim Goiás, Goiânia-GO, neste ato representado por seu responsável, **GEIMERSON SILVA**, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, com registro no CREA nº 24335/D-GO, portador da C.I sob nº 3769742 - DGPC/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 904.666.911-49, residente e domiciliado na Rua 61, nº 270, Qd. B 12, Lt. 12, Apt. 301, Jardim Goiás, Goiânia-GO, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente contrato de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

**CLAUSULA PRIMEIRA** – Constitui objeto do presente termo contratual, a contratação de prestação de serviços técnicos especializados na área de engenharia civil pela **CONTRATADA**, para prestar serviço ao **CONTRATANTE** junto da divisão de convenio para elaboração de projetos de engenharia, planilhas orçamentárias, acompanhamento de processos junto aos Órgãos Públicos Federais, Estaduais e demais autarquias, bem como fiscalização de obras do Município, na Coordenadoria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Ação e Urbana.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O contrato em tela é firmado em decorrência do processo licitatório modalidade Carta Convite nº 013/2017, nos termos da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O presente contrato terá vigência com início na data de sua assinatura e término em 31/12/2017, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo a ser assinado entre as partes, conforme disposto no art.57, inciso II, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O presente Contrato deverá ser executado fielmente pela **CONTRATADA** de acordo com as cláusulas e condições estabelecidas neste termo, bem como as normas da Lei.

**CLÁUSULA QUARTA** – Pelos serviços objetos do presente contrato, o município **CONTRATANTE** remunerará a **CONTRATADA**, com valor de **R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)**, a serem pagos em 07 (sete) parcelas mensais de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**, até o 10º dia do mês subsequente ao vencido, mediante a emissão e apresentação de nota fiscal de prestação de serviços no Departamento Financeiro, em conformidade com o presente contrato.

**CLÁUSULA QUINTA** – As despesas decorrentes da execução do presente Contrato de **R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)**, importância a ser empenhada no orçamento do exercício financeiro de 2017 e correrá a Dotação Orçamentária nº 03.02.04.122.0003.2007.319039.

**CLÁUSULA SEXTA** – Todos os encargos sociais originários da execução do presente Contrato correrão por conta da CONTRATADA, incluindo-se entre outros, impostos, taxas e obrigações relativas à Legislação Trabalhista.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Ao CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a fiscalização dos serviços ora contratados, através de pessoal devidamente credenciado.

**CLÁUSULA OITAVA** – poderá o CONTRATANTE rescindir a qualquer tempo o presente contrato, resguardado o interesse da administração.

**CLÁUSULA NONA** - A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme disposto no artigo 70 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Fica estipulada a multa de 02% (dois por cento) do valor global do presente Contrato, à parte que infringir a qualquer cláusula nele prevista, sem prejuízo da ação judicial que couber.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Sanclerlândia Estado de Goiás, com renúncia a qualquer outro por mais privilégio que seja, para diminuir as dúvidas que originarem da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Buriti de Goiás - GO, 12 de junho de 2017.

**EDMAR BORGES DE LIMA**  
Prefeito municipal  
**Contratante**

**GS ENGENHARIA EIRELI-ME**  
CNPJ Nº 26.456.633/0001-00  
**Contratado (a)**

**Testemunhas:**

1-Nome: \_\_\_\_\_

2-Nome: \_\_\_\_\_

CPF nº: \_\_\_\_\_

CPF nº: \_\_\_\_\_

### EXTRATO DE CONTRATO

<b>Fundamentação:</b>	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
<b>Procedimento:</b>	Processo Licitatório Carta Convite nº 013/2017
<b>Nº do contrato:</b>	147/2017
<b>Tipo</b>	Contrato
<b>Contratante:</b>	MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS - GOIÁS
<b>Contratado:</b>	GS ENGENHARIA EIRELI-ME, pessoa jurídica de direito privado, empresa individual inscrita no CNPJ de nº 26.456.633/0001-00, situada na Rua 61, nº 270, Qd. B 12, Lt. 12, Sala 01, Jardim Goiás, Goiânia-GO.
<b>Objeto:</b>	Prestação de serviços técnicos especializados na área de engenharia civil junto da divisão de convenio para elaboração de projetos de engenharia, planilhas orçamentárias, acompanhamento de processos junto aos Órgãos Públicos Federais, Estaduais e demais autarquias, bem como fiscalização de obras do Município, na Coordenadoria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Ação e Urbana.
<b>Valor do contrato:</b>	R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)
<b>Prazo:</b>	A partir de sua assinatura até 31/12/2017
<b>Forma de Pagtº.</b>	Em parcelas mensais até o 10º dia do mês subsequente ao vencido, mediante a emissão e apresentação de nota fiscal de prestação de serviços no Departamento Financeiro.
<b>Dotação:</b>	03.02.04.122.0003.2007.319039.
<b>Data da assinatura:</b>	12/06/2017

### **CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO**

Declaro em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás, o extrato resumido do contrato firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Buriti de Goiás - Goiás, aos 12 dias do mês de junho de 2017.

**JOEDES BORGES DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração